

**DECRETO Nº 12.788, DE 09 DE Outubro DE 2007.**

Altera o Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 13 do Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 2º A contribuição dos beneficiários poderá ser reajustada ou revista, pelo Diretor Geral do IAPEP, tendo como parâmetro o índice fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para os Planos Privados de Assistência à Saúde, desde que o índice não seja inferior a metade nem superior ao autorizado. (NR).”

Art. 2º O art. 36 do Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 36

§ 5º A contribuição dos beneficiários poderá ser reajustada ou revista, pelo Diretor Geral do IAPEP, tendo como parâmetro o índice fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para os Planos Privados de Assistência à Saúde, desde que o índice não seja inferior a metade nem superior ao autorizado. (NR).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de Outubro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Replicado por incorreção

OF. 1744

**DECRETO Nº 12.794 DE 11 DE Outubro DE 2007.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 38, parágrafo único e art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Saúde/Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Ministério Público e Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de Outubro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.788 DE 09/10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.12	00	108.648
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.36	13	2.200.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	500.000
17124.10302382.249	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.14	13	10.000
20203.19122042.024	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.20	00	3.000
20203.19126072.025	EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PONTO DE PRESEÇA DA REDE NACIONAL DE PESQUISA - RNP	FO	3.3.90.20	12	3.000
25101.02122042.019	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	455.000
26102.10122042.159	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.92	00	40.000
TOTAL					3.319.648

ANULAÇÃO**ANEXO II**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.788 DE 09/10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.16	00	14.999
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.92	00	28.650
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.96	00	64.999
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	13	500.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.30	13	1.000.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.37	13	100.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.41	13	100.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.92	13	500.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	300.000
17117.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	200.000
17124.10302382.249	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	13	10.000
20203.19122042.024	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.30	00	3.000
20203.19126072.025	EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PONTO DE PRESEÇA DA REDE NACIONAL DE PESQUISA - RNP	FO	3.3.90.33	12	3.000
25101.02122042.019	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.13	00	240.000
25101.02122042.019	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.16	00	215.000
26102.10122042.159	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.36	00	40.000
TOTAL					3.319.648

OF. 1726 ao 1780

**DECRETO Nº 12.795 DE 11 DE Outubro DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 26.477.025,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Ministério Público, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Defensoria Pública do Estado e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 26.477.025,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, vinte e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.